

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003548/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/10/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055420/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.212253/2023-61
DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.105673/2022-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 31/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES DO NORTE DE MINAS GERAIS - SECHONORTE, CNPJ n. 25.213.166/0001-17, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). JULIO CESAR RAMOS DE SOUZA e por seu Secretário Geral, Sr(a). IVANETE GUEDES LINO e por seu Presidente, Sr(a). FLAVIO DE JESUS MEIRELES;

E

SIND DE HOTEIS REST BARES E SIMILARES DE MONTES CLAROS, CNPJ n. 20.559.001/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TARCISIO EDMAR FIGUEIREDO ROSA e por seu Tesoureiro, Sr(a). JOSE GILBERTO LOPES e por seu Secretário Geral, Sr(a). SILVANO TOLENTINO CAMARA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e Similares**, com abrangência territorial em **Bocaiúva/MG, Botumirim/MG, Brasília de Minas/MG, Buenópolis/MG, Buritizeiro/MG, Capitão Enéas/MG, Claro dos Poções/MG, Coração de Jesus/MG, Cristália/MG, Engenheiro Navarro/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Grão Mogol/MG, Ibiaí/MG, Itacambira/MG, Itacarambi/MG, Janaúba/MG, Januária/MG, Jequitai/MG, Joaquim Felício/MG, Juramento/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lassance/MG, Manga/MG, Mirabela/MG, Montalvânia/MG, Monte Azul/MG, Montes Claros/MG, Pirapora/MG, Porteirinha/MG, Riacho dos Machados/MG, Rubelita/MG, Salinas/MG, São Francisco/MG, São João da Ponte/MG, São João do Paraíso/MG, São Romão/MG, Taiobeiras/MG, Ubai/MG, Várzea da Palma/MG e Varzelândia/MG.**

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
CONTROLE DA JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - REDUÇÃO DO HORÁRIO INTRAJORNADA**

Fica desde já convencionado, quanto a cláusula 26ª da CCT, que o intervalo infra-jornada (repouso, almoço e janta), na jornada de 08 (oito) horas será reduzida para 30 (trinta) minutos, exclusivamente para os estabelecimentos que disponham de área apropriada para refeição e forneçam alimentação para os seus funcionários no local, sem ônus para os mesmos, mantendo-se as condições já existentes para as demais empresas.

§1º-Fica, ainda, avençado, que as empresas que atendam as condições estabelecidas, se deixarem de conceder e/ou conceder parcialmente os 30 minutos pactuados, responderão pelas horas intra-jornadas remanescentes em dobro, a título de horas extras.

§2º - Mantém sem alterações os demais parágrafos da dita cláusula.

}

JULIO CESAR RAMOS DE SOUZA
TESOUREIRO
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SECHONORTE

IVANETE GUEDES LINO
SECRETÁRIO GERAL
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SECHONORTE

FLAVIO DE JESUS MEIRELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SECHONORTE

TARCISIO EDMAR FIGUEIREDO ROSA
PRESIDENTE
SIND DE HOTEIS REST BARES E SIMILARES DE MONTES CLAROS

JOSE GILBERTO LOPES
TESOUREIRO
SIND DE HOTEIS REST BARES E SIMILARES DE MONTES CLAROS

SILVANO TOLENTINO CAMARA
SECRETÁRIO GERAL
SIND DE HOTEIS REST BARES E SIMILARES DE MONTES CLAROS

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE APROVAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - EDITAL DO SECHONORTE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA DE APROVAÇÃO DA REDUÇÃO - PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - EDITAL - PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.